



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Mendes Leitão, 2835 - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150
Fone: (41)3382-4086 - E-mail: sjpfazenda@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA

PROCESSO: 006596-98.2005.8.16.0035
TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO: MARIA JOANA TOMIO E OUTROS

Em 30/05/2017, nesta Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na **SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA**, onde se achava o Doutor **Juan Daniel Pereira Sobreiro**, Juiz de Direito Titular, comigo, de conformidade com a decisão de movimento 73.1, **FICA PENHORADO o seguinte bem:**

" A meação que compete a Maria Joana Tomio, no imóvel matriculado sob o nº 39.464 do 02º ofício de registros de imóveis desta Comarca "

Neste mesmo termo fica o Executado **INTIMADO** da penhora realizada, bem como assume o encargo de depositário dos bens penhorados, sob as penas da lei e, ainda, fica intimado do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos (art. 16 da Lei 6.830/1980). Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Iverson Silveira, Técnico Judiciário, que o digitei.

Juan Daniel Pereira Sobreiro
Juiz de Direito

